



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

CNPJ. 09.150.087/0001-58

Rua José Quintino de Magalhães, s/n CEP 58.985-000
Santana de Mangueira - PB.

PROJETO DE LEI N.º 13

2001, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar Dotação junto a Secretaria de Administração Financeira e abrir credito especial no valor de R\$ 13.419,98 (treze mil, quatrocentos e e dezanove reais e noventa e oito centavos) outras providencias .

O Prefeito constitucional do Município de Santana de Mangueira, estado da Paraíba, faço saber que a câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer constar da Unidade orçamentária pertinente a Secretaria de Administração Financeira, dotação destinada para pagamento de precatórios e abre credito especial no valor de R\$ 13.419,98 (treze mil, quatrocentos e dezanove reais e noventa e oito centavos).

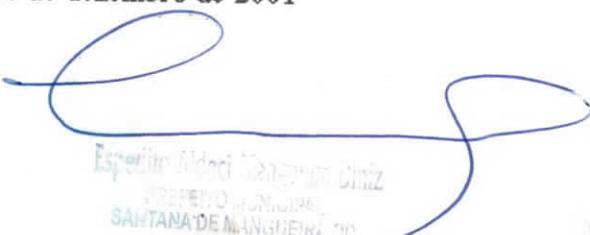
Parágrafo Único - O Credito aberto pelo artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação orçamentária abaixo discriminada :

2.03 - SECRETARIA DE ADMINIST. FINANCEIRA
03 - Administração e Planejamento
08 - Administração Financeira
032 - Controle Interno
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
319100 - Sentenças JudiciaisR\$ 13.419,98

Art. Para atendimento na execução de que trata esta Lei, e de acordo com as exigências contidas nos artigos 7.º e 43 da Lei Federal n.º 4.320 / 64, fica o Prefeito autorizado ainda a utilizar como recursos, o excesso de arrecadação apurado no corrente exercício conforme art. 43, parágrafo 3º da Lei n.º 4.320 / 64.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrara em vigor com efeito retroativo a 1.º de novembro de 2001.

Santana de Mangueira - PB, 20 de dezembro de 2001


Esperidião Aldaci
PREFEITO MUNICIPAL
SANTANA DE MANGUEIRA - PB.